



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº10/96

DE, 29 de Agosto do ano de 1.996.

"Dispõe sobre a regulamentação dos subsídios dos Vereadores do município de Pontalina, Estado de Goiás, para vigorar na Legislatura subsequente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e exigenciais e na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, inciso IV, e nos artigos 68, § 3º da Constituição Estadual e 29 da Constituição Federal, modificada pela Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.997, serão de 20% (vinte por cento) daqueles estabelecidos, em espécie, para os Deputados Estaduais, não podendo ultrapassarem o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município. distribuídos da seguinte forma:

I - Parte fixa - 50% (cinquenta por cento).

II - Parte variável - 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Para os efeitos dos cálculos dos subsídios dos Vereadores, entende-se por receita aquela efetivamente arrecadada, observadas, no que couber, as disposições do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Para os efeitos de pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte: serão realizadas mensalmente 05 (cinco) Sessões Ordinárias e, tantas Extraordinárias quanto necessárias, sendo que o pagamento dar-se-á proporcionalmente ao comparecimento efetivo às Sessões e a efetiva participação nas votações, vedado o pagamento integral da parte variável em caso de ausência.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na Legisla-
tura a iniciar-se em 1º de janeiro do ano de 1.997, revoga-
das as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Pontalina, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 1.996.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA DA-
TA DE: 29.08.1.996.

= JAIRO DOMINGUES DE BRITO =
PRESIDENTE

= IRAÍ MANOEL RIBEIRO =
1º SECRETÁRIO